

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ADMINISTRADORES (DIRECTORS & OFFICERS).

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de cobertura securitária de responsabilidade civil de administradores, (Directors and Officers – D&O), para seus conselheiros, diretores e/ou administradores, com abrangência nacional e internacional.

1.2. A Companhia assegurará aos Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Diretores e/ou Administradores, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra as pessoas desses Administradores, durante ou após os respectivos mandatos, por atos de gestão praticados no exercício de suas funções, podendo manter contrato de seguro para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, ficando esta garantia estendida aos empregados que legalmente atuarem por delegação dos Administradores da Companhia.

1.3. A contratação tem por objeto garantir o pagamento de indenização de todas as perdas pelas quais as pessoas seguradas venham a ser legalmente obrigadas a pagar em razão de reclamação de terceiro resultante de atos de gestão realizados nos limites das atribuições de seu mandato, reembolso à Companhia que tenha assumido a seu cargo as perdas que sejam motivadas por reclamações contra as pessoas seguradas, incluindo honorários advocatícios e despesas processuais, durante o andamento dos processos, fundados em responsabilidade civil por atos de gestão praticados pelas referidas pessoas, no exercício de suas funções e durante a vigência do seguro, desde que não importem em violação da lei ou do estatuto da ES GÁS.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A apólice é à BASE DE RECLAMAÇÃO COM NOTIFICAÇÃO, ou seja, tem como objeto o pagamento de Indenização securitária com base em Reclamações apresentadas à Seguradora nas hipóteses a seguir descritas.

2.2. Para que haja cobertura, as seguintes condições, dentre outras especificadas nestas Condições Contratuais, precisam estar concomitantemente atendidas:

I - Os danos devem ter ocorrido durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade; e,

II - O terceiro apresente a reclamação ao segurado durante os seguintes períodos:

a) durante a vigência da apólice; ou

b) durante o prazo complementar, quando aplicável; ou

c) durante o prazo suplementar, quando aplicável.

2.3. Notificação: especificamente nas Apólices à Base de Reclamações em que se contrata a cláusula de notificações, é o ato por meio do qual o segurado comunica à sociedade seguradora, por escrito, durante a Vigência da Apólice, fatos ou circunstâncias, potencialmente danosos, ocorridos entre a Data Limite de Retroatividade, inclusive, e o término de Vigência da Apólice.

3. COBERTURAS

Coberturas Básicas

3.1. Constatada a existência de uma reclamação, este seguro indenizará o Segurado ou, conforme o caso, diretamente os terceiros prejudicados, os valores diretamente incorridos pelo Segurado a título de:

a. Cobertura A - Indenização aos administradores.

b. Cobertura B - Reembolso à Companhia por Indenização em nome dos administradores.

4. EXTENSÃO DAS COBERTURAS – CONDIÇÕES PARTICULARES

4.1. A cobertura contratada abrange também os seguintes eventos principais, abaixo estabelecidos, sem a eles se limitar:

- i. Bloqueio e indisponibilidade de Bens – Penhora On Line: 100% do Limite Máximo de Garantia;
- ii. Contadores Internos, Gerentes de Riscos (Risk Managers) e Auditores Internos: 100% do Limite Máximo de Garantia;
- iii. Responsabilidade do segurado por ações, processos ou procedimentos cíveis, trabalhistas, administrativos, criminais, arbitrais, regulatórios e investigativos contra o tomador: 100% do Limite Máximo de Garantia;
- iv. Custos de Investigação: 100% do Limite Máximo da Básica;
- v. Processos Judiciais ou Arbitrais Movidos pelo próprio Tomador e/ou pelas Controladas e/ou Subsidiárias, contra o Segurado: 100% do Limite Máximo da Básica;
- vi. Reclamações movidas contra o segurado pelo tomador, acionista, sócio ou outro segurado: 100% do Limite Máximo da Básica;
- vii. Custos de Defesas Emergenciais: 100% do Limite Máximo da Básica;

PREGÃO ELETRONICO Nº PESG004/20

- viii. Conselheiros Independentes: 100% do Limite Máximo da Básica;
- ix. Despesas de Publicidade (Gerenciamento de Crises – Ampla): 100% do Limite Máximo da Básica;
- x. Advogados Internos: 100% do Limite Máximo da Básica;
- xi. Herdeiros, Representantes Legais e Espólio: 100% do Limite Máximo da Básica;
- xii. Responsabilidade Solidária de Bens: 100% do Limite Máximo da Básica;
- xiii. Novas Controladas e/ou Subsidiárias (Até 30% do total ativos): 100% do Limite Máximo da Básica;
- xiv. Prazo Complementar para Segurados Aposentados: 100% do Limite Máximo da Básica;
- xv. Extensão de cobertura para assessores dos segurados: 100% do Limite Máximo da Básica;
- xvi. Danos Morais: 100% do Limite Máximo da Básica;
- xvii. Custos de Defesa por Multas e Penalidades Cíveis ou Administrativas: 10% do Limite Máximo da Básica;
- xviii. Multas e Penalidades Cíveis ou Administrativas Condições: 10% do Limite Máximo da Básica;
- xix. Avalista e Fiadores: 50% do Limite Máximo da Básica;
- xx. Confisco de bens, restrição de liberdade, deportação e extradição: 50% do Limite Máximo da Básica;
- xxi. Inabilitação de Segurado: 10% do Limite Máximo da Básica;
- xxii. Práticas Trabalhistas Indevidas: 50% do Limite Máximo da Básica;
- xxiii. Prazo complementar para demissões voluntárias: 50% do Limite Máximo da Básica;
- xxiv. Relações Públicas: 50% do Limite Máximo da Básica;
- xxv. Responsabilidade tributária (ampla): 50% do Limite Máximo da Básica;
- xxvi. Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e Termo de Compromisso (TC): 50% do Limite Máximo da Básica;
- xxvii. Danos materiais e/ou corporais: 50% do Limite Máximo da Básica;
- xxviii. Eventos Extraordinários com Reguladores (Eventos Regulatórios Críticos): 10% do Limite Máximo da Básica;
- xxix. Gastos adicionais com especialistas: 10% do Limite Máximo da Básica;
- xxx. Entidade sem fins lucrativos: 50% do Limite Máximo da Básica;

xxxi. Cobertura adicional para o seguro de responsabilidade: 50% do Limite Máximo da Básica civil do administrador de empresas por dano Ambiental;

xxxii. Limite Adicional - Excesso de Perdas não indenizáveis

Nome: Diretor Presidente LMI – EP R\$. 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Nome: Diretor Adm. Financeiro LMI – EP R\$. 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Nome: Diretor de Operações LMI – EP R\$. 1.000.000,00 (um milhão de reais)

5. PERÍODO DE RETROATIVIDADE

5.1. Cobertura para reclamações apresentadas pela primeira vez e sem vínculo com reclamações anteriores, baseadas em fatos anteriores ao início de vigência da apólice (retroatividade ilimitada) para atos e fatos desconhecidos.

6. PRAZO COMPLEMENTAR

6.1. Cobertura de Prazo Complementar - 03 (três) anos, sem cobrança de prêmio adicional, para reclamações decorrentes de fatos ocorridos até o final do período de vigência da apólice.

7. ATIVIDADE DO TOMADOR/SEGURADO

7.1. Distribuição e Comercialização de Gás Canalizado no Estado do Espírito Santo

8. EXCLUSÕES PERMITIDAS

8.1. As exclusões de cobertura ficam assim caracterizadas:

a) Exclusão de erros e omissões de instituição financeira.

b) Exclusão de processos anteriores e pendentes.

c) Exclusão de oferta pública secundária de valores mobiliários no mercado aberto de capitais, com cláusula de notificação em 30 dias, mediante análise e aprovação da seguradora.

d) Exclusão de governo brasileiro, exceto para o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

e) Exclusão de poluição, exceto em caso de ações derivativas de acionistas.

f) Exclusão de pagamento ou benefício dado às pessoas ligadas às forças armadas governamentais.

g) Exclusão de contribuições políticas.

- h) Exclusão de reclamações derivadas de decisões do Conselho de Administração, por imposição do Órgão Regulador.
- i) Exclusão de infrações à legislação referente à dispensa coletiva.
- j) Exclusão de multas, penalidades, e garantias concedidas espontaneamente.

9 CLÁUSULA DE EXCLUSÃO DE ATOS LESIVOS CONTRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA COM REEMBOLSO DOS CUSTOS DE DEFESA

9.1 Fica entendido e acordado que a Seguradora não terá qualquer responsabilidade por quaisquer indenizações Securitárias relacionadas a reclamações contra a Parte Segurada resultante de, com fundamento em ou atribuível a:

- a) pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por qualquer agente ou representante ou empregado do Tomador ou da Administração Pública, direta ou indireta, ou de Forças Armadas, doméstico ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; ou
- b) pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por quaisquer conselheiros, diretores, agentes, sócios, representantes, acionistas, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente ou fornecedor do Tomador, ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente;
- c) Doações políticas, sejam elas no Brasil ou no Exterior.

10 FRANQUIAS

10.1. Aplicam-se ao presente seguro as seguintes franquias:

- a) Indenização paga às PESSOAS FÍSICAS SEGURADAS - Sem franquia.
- b) Indenização à ES GÁS que eventualmente tenha adiantado o valor da indenização - Sem franquia.

11 INDENIZAÇÕES

11.1. As indenizações devidas à ES GÁS, em decorrência de sinistro coberto pela apólice objeto desta contratação, serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da última documentação relativa ao competente processo.

11.2. As indenizações devidas deverão ser pagas diretamente à ES GÁS, caso a mesma venha a ser obrigadas a assumir o pagamento de indenizações devidas a terceiros pelas PESSOAS FÍSICAS SEGURADAS.

12 O LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA (LMG) em GARANTIA ÚNICA

12.1 Garantia única é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

12.2 Limite Adicional Limite Adicional - Excesso de Perdas não indenizáveis

Nome: Diretor Presidente LMI – EP R\$. 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Nome: Diretor de Administração e Finanças LMI – EP R\$. 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Nome: Diretor de Operações LMI – EP R\$. 1.000.000,00 (um milhão de reais)

13 INDENIZAÇÕES EM AÇÕES JUDICIAIS

13.1. Caso a ES GÁS venha a ser condenada judicialmente, a pagar indenizações decorrentes de ações trabalhistas impetradas por empregados da CONTRATADA, relativas aos serviços objeto deste contrato, fica a CONTRATADA e seus Diretores, assim designados no contrato ou Estatuto Social respectivo, civilmente responsáveis, nos termos da lei, pelo ressarcimento à ES GÁS dos gastos por esta incorridos, os quais serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados da forma que mais convier pela ES GÁS.

14 CONFIDENCIALIDADE

14.1 A CONTRATADA se obriga por seus sócios, diretores, gerentes, empregados e prepostos, a manter absoluto sigilo dos dados e informações a que tiver acesso em decorrência dos serviços prestados, durante a execução e após o encerramento deste Contrato, respondendo integralmente perante a CONTRATANTE e terceiros pelos danos que decorrem dos atos ou omissões de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive criminais. A obrigação de sigilo não se aplica a informações que:

a) Tenham sido ou sejam publicadas, ou sejam ou se tornem de domínio público, desde que tal publicação ou publicidade não tenha sido ocasionada por culpa ou interferência da CONTRATADA.

b) Estejam na posse legítima da CONTRATADA antes de sua divulgação pela ES GÁS.

c) Posteriormente à divulgação aqui tratada, sejam obtidas ou possam ter sido obtidas legalmente de um terceiro com direitos legítimos para divulgação da informação sem quaisquer restrições para tal.

d) Tenham sido independentemente desenvolvidas pela CONTRATADA juntamente com terceiros que não tiveram acesso ou conhecimento de tais informações.

e) Sejam requisitadas por determinação judicial ou governamental competente, desde que a CONTRATADA comunique previamente à ES GÁS existência de tal determinação.

14.2. O não cumprimento da obrigação de sigilo sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10% do valor total atualizado da contratação, a critério exclusivo da ES GÁS, e mediante simples notificação escrita desta, sem prejuízo das demais sanções e indenizações devidas.

14.3. A CONTRATADA declara aceitar que a obrigação aqui prevista permanecerá válida mesmo após o encerramento do Contrato.

15 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da ES GÁS.

16 PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

16.1 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos.